



**MUNICÍPIO DE VINHAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 2009/06/22

ACTA N.º 12/2009

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Manuel António Gonçalves; -----
- António Frias Vieira; -----
- Maria Inês Dias. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Catorze horas e quarenta e cinco minutos. -----

Hora de encerramento: Dezasseis horas. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. ----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

## ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – 2.<sup>a</sup> Revisão ao Orçamento da Receita, 3.<sup>a</sup> Revisão ao Orçamento da Despesa e 3.<sup>a</sup> Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

7 – Obras Públicas:-----

7.1 – Melhoramento da Rede Viária Municipal – Pavimentação na Zona Oeste do Concelho - Arruamentos na Gestosa, em Passos, em Vilar Seco e Pavimentação do acesso a São Jumil - aprovação de projecto, caderno de encargos e modelo de convite - ratificar; -----

7.2 - Melhoramento da Rede Viária Municipal na freguesia de Ervedosa - aprovação de projecto, caderno de encargos e modelo de convite - ratificar; -----

7.3 - Melhoramento da Rede Viária Municipal em Vila Boa - aprovação de projecto, caderno de encargos e modelo de convite - ratificar; -----

7.4 - Melhoramento da Rede Viária Municipal – Pavimentação em várias freguesias do Concelho - Arruamentos em Rebordelo, Aboá, Landedo e Vilarinho das Touças aprovação de projecto, caderno de encargos e modelo de convite - ratificar; -----

7.5 - Melhoramento da Rede Viária Municipal – Pavimentação na freguesia de Curopos - aprovação de projecto, caderno de encargos e modelo de convite – ratificar; -----



**7.6 - Melhoria da Rede Viária Municipal – Pavimentação na freguesia de Agrochão - aprovação de projecto, caderno de encargos e modelo de convite – ratificar; -----**

**7.7 – Circular Interna de Vinhais – Troço I - aprovação de projecto, caderno de encargos – ratificar; -----**

**8 – Obras Particulares: -----**

**8.1 – Seminário de Nossa Senhora da Encarnação – Vinhais – Pedido de destaque de parcela de terreno; -----**

**8.2 – Domingos Agostinho dos Reis Silva – Pedido de licença especial – Prorrogação de prazo; -----**

**8.3 – Luís Filipe Garcia – Vinhais – aprovação de aditamento e prorrogação de prazo; -----**

**8.4 – João de Deus Bento – Vinhais – aprovação do projecto de arquitectura; -----**

**8.5 – Manuel António Pedreiro – Santalha - aprovação do projecto de arquitectura;**

**8.6 – Manuel João Fernandes – Paçó – aprovação de projectos de especialidades – prorrogação de prazo; -----**

**8.7 – Silva Fernandes & Fernandes – Vinhais – reconversão de um edifício para habitação e comércio; -----**

**8.8 – João Manuel Rodrigues - Construção de um muro de suporte de terras – Vinhais; -----**

**8.9 – Raul Fernandes Gomes e Viriato Adalberto dos Santos – Vinhais - Propriedade horizontal. -----**

**9 - Apoios: -----**

**9.1 – Junta de Freguesia de Vale das Fontes ; -----**

**9.2 – Junta de Freguesia de Vinhais; -----**

**9.3 – Junta de Freguesia de Tuizelo; -----**

**9.4 – Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais. -----**

**10 – Centro Social e Paroquial de Santo André de Tuizelo – Pedido de cedência - Protocolo. -----**



**11 - Protocolo para o enquadramento de pessoal destinado a integrar as equipas de intervenção permanente.** -----

**12 – Protocolo de colaboração INE/Municípios, no âmbito da actualização da infraestrutura de referenciação geográfica do INE/Censos 2011.** -----

**13 – Transportes escolares:** -----

**13.1 – Adjudicação – 1.ª fase;** -----

**13.2 – Aprovação de caderno de encargos e modelo de convite – 2.ª fase.** -----

**14 – Período reservado ao público.** -----

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

Sem intervenções. -----

## **ORDEM DO DIA**

**2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR.** -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

**3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.** -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

**4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS.** ----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----



## **5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de dezanove de Junho, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....659.563,17 €  
Em dotações Não Orçamentais.....720.501,97 €

## **6 – 2.<sup>a</sup> REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA, 3.<sup>a</sup> REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 3.<sup>a</sup> REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----**

Deliberado, por maioria e em minuta, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, aprovar a 2.<sup>a</sup> Revisão ao Orçamento da Receita no valor de quatrocentos e noventa e três mil e cinquenta euros (493.050,00 €), a 3.<sup>a</sup> Revisão ao Orçamento da Despesa no valor de quatrocentos e noventa e três mil e cinquenta euros (493.050,00 €), e a 3.<sup>a</sup> Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de quarenta e dois mil euros (42.000,00 €) e submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea c), do n.º 2, do art.º 64.º, conjugada com a alínea b), do n.º 2, do art.º 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

## **7 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

### **7.1 - MELHORAMENTO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – PAVIMENTAÇÃO NA ZONA OESTE DO CONCELHO - ARRUAMENTOS NA GESTOSA, EM PASSOS, EM VILAR SECO E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A SÃO JUMIL - APROVAÇÃO DE PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE – RATIFICAR. -----**

Foi presente o projecto, caderno de encargos e modelo de convite, referente às empreitadas a levar a efeito na zona oeste do Concelho, designadamente, arruamentos na Gestosa, Passos e Vilar Seco e pavimentação do acesso a São Jumil, que vinham acompanhados de uma informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Obras e Equipamento, António João Fernandes Afonso, do teor seguinte: -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe e de acordo com solicitação de V. Ex.<sup>a</sup> submetese à consideração superior a aprovação do projecto, caderno de encargos e modelo de convite, encontrando-se o processo em condições de ser tramitado por Ajuste Directo, pelo preço base de 149.697,18 €(cento e quarenta e nove mil seiscientos e noventa e sete euros e dezoito cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.” -----

Na referida informação encontra-se manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----

“No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo o projecto, caderno de encargos e modelo de convite, bem como determino a abertura de procedimento, por ajuste directo. Submeta-se o presente despacho à ratificação da Câmara Municipal”. -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara e nomear para júri do procedimento os Senhores: -----

- Luís dos Santos Fernandes, chefe de Gabinete, que preside; -----
- António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento; -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, Coordenadora Técnica. -----

## **7.2 - MELHORAMENTO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL NA FREGUESIA DE ERVEDOSA - APROVAÇÃO DE PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE – RATIFICAR. -----**

Foi presente o projecto, caderno de encargos e modelo de convite, referente à empreitada a levar a efeito na freguesia de Ervedosa, que vinham acompanhados de uma informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Obras e Equipamento, António João Fernandes Afonso, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe e de acordo com solicitação de V. Ex.<sup>a</sup> submetese à consideração superior a aprovação do projecto, caderno de encargos e modelo de convite, encontrando-se o processo em condições de ser tramitado por Ajuste Directo,



pelo preço base de 123.120,00 €(cento e vinte e três mil cento e vinte euros) + IVA (à taxa legal em vigor), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.” -----

Na referida informação encontra-se manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----

“No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo o projecto, caderno de encargos e modelo de convite, bem como determino a abertura de procedimento, por ajuste directo. Submeta-se o presente despacho à ratificação da Câmara Municipal”. -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara e nomear para júri do procedimento os Senhores: -----

- Luís dos Santos Fernandes, chefe de Gabinete, que preside; -----
- António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento; -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, Coordenadora Técnica. -----

### **7.3 - MELHORAMENTO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL EM VILA BOA - APROVAÇÃO DE PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE – RATIFICAR. -----**

Foi presente o projecto, caderno de encargos e modelo de convite, referente à empreitada a levar a efeito, nos arruamentos em Vila Boa de Ousilhão, que vinham acompanhados de uma informação, subscrita pelo Chefe da Divisão de Obras e Equipamento, António João Fernandes Afonso, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe e de acordo com solicitação de V. Ex.<sup>a</sup> submetem-se à consideração superior a aprovação do projecto, caderno de encargos e modelo de convite, encontrando-se o processo em condições de ser tramitado por Ajuste Directo, pelo preço base de 142.274,75 €(cento e quarenta e dois mil duzentos e setenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.” -----



Na referida informação encontra-se manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----

“No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo o projecto, caderno de encargos e modelo de convite, bem como determino a abertura de procedimento, por ajuste directo. Submeta-se o presente despacho à ratificação da Câmara Municipal”. -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara e nomear para júri do procedimento os Senhores: -----

- Luís dos Santos Fernandes, chefe de Gabinete, que preside; -----
- António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento; -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, Coordenadora Técnica. -----

**7.4 - MELHORAMENTO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – PAVIMENTAÇÃO EM VÁRIAS FREGUESIAS DO CONCELHO - ARRUAMENTOS EM REBORDELO, ABOÁ, LANDEDO E VILARINHO DAS TOUÇAS APROVAÇÃO DE PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE – RATIFICAR. -----**

Foi presente o projecto, caderno de encargos e modelo de convite, referente às empreitadas a levar a efeito, em várias freguesia do Concelho, designadamente, arruamentos em Rebordelo, Aboá, Landedo e Vilarinho das Touças, que vinham acompanhados de uma informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Obras e Equipamento, António João Fernandes Afonso, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe e de acordo com solicitação de V. Ex.<sup>a</sup> submete-se à consideração superior a aprovação do projecto, caderno de encargos e modelo de convite, encontrando-se o processo em condições de ser tramitado por Ajuste Directo, pelo preço base de 138.068,44 € (cento e trinta e oito mil sessenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.” -----





Na referida informação encontra-se manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----

“No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo o projecto, caderno de encargos e modelo de convite, bem como determino a abertura de procedimento, por ajuste directo. Submeta-se o presente despacho à ratificação da Câmara Municipal”. -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara e nomear para júri do procedimento os Senhores: -----

- Luís dos Santos Fernandes, chefe de Gabinete, que preside; -----
- António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento; -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, Coordenadora Técnica. -----

**7.5 - MELHORAMENTO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – PAVIMENTAÇÃO NA FREGUESIA DE CUROPOS - APROVAÇÃO DE PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE – RATIFICAR. -----**

Foi presente o projecto, caderno de encargos e modelo de convite, referente à empreitada a levar a efeito, na freguesia de Curopos, designadamente arruamentos em Curopos e no cruzamento das Palas, que vinham acompanhados de uma informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Obras e Equipamento, António João Fernandes Afonso, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe e de acordo com solicitação de V. Ex.ª submete-se à consideração superior a aprovação do projecto, caderno de encargos e modelo de convite, encontrando-se o processo em condições de ser tramitado por Ajuste Directo, pelo preço base de 123.356,65 € (cento e vinte e três mil trezentos e cinquenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.” -----



Na referida informação encontra-se manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----

“No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo o projecto, caderno de encargos e modelo de convite, bem como determino a abertura de procedimento, por ajuste directo. Submeta-se o presente despacho à ratificação da Câmara Municipal”. -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara e nomear para júri do procedimento os Senhores: -----

- Luís dos Santos Fernandes, chefe de Gabinete, que preside; -----
- António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento; -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, Coordenadora Técnica. -----

**7.6 - MELHORAMENTO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – PAVIMENTAÇÃO NA FREGUESIA DE AGROCHÃO - APROVAÇÃO DE PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE – RATIFICAR. -----**

Foi presente o projecto, caderno de encargos e modelo de convite, referente à empreitada a levar a efeito, na freguesia de Agrochão, que vinham acompanhados de uma informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Obras e Equipamento, António João Fernandes Afonso, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe e de acordo com solicitação de V. Ex.<sup>a</sup> submete-se à consideração superior a aprovação do projecto, caderno de encargos e modelo de convite, encontrando-se o processo em condições de ser tramitado por Ajuste Directo, pelo preço base de 127.369,25 € (cento e vinte e sete mil trezentos e sessenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.” -----

Na referida informação encontra-se manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----



“No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo o projecto, caderno de encargos e modelo de convite, bem como determino a abertura de procedimento, por ajuste directo. Submeta-se o presente despacho à ratificação da Câmara Municipal”. -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara e nomear para júri do procedimento os Senhores: -----

- Luís dos Santos Fernandes, chefe de Gabinete, que preside; -----
- António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento; -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, Coordenadora Técnica. -----

#### **7.7 – CIRCULAR INTERNA DE VINHAIS – TROÇO I - APROVAÇÃO DE PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS – RATIFICAR. -----**

Foi presente o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, referente à primeira fase da empreitada “Circular Interna de Vinhais – Troço I”, que vinham acompanhados de uma informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Obras e Equipamento, António João Fernandes Afonso, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe e de acordo com solicitação de V. Ex.<sup>a</sup> submeteu-se à consideração superior a aprovação do projecto, programa de concurso e caderno de encargos, encontrando-se o processo em condições de ser tramitado por Concurso Público, pelo preço base de 275.000,00 €(duzentos e setenta e cinco mil euros) + IVA (à taxa legal em vigor), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.” -----

Na referida informação encontra-se manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----

“No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo o projecto, programa de concurso e caderno de encargo, bem como



determino a abertura de procedimento, por concurso público. Submeta-se o presente despacho à ratificação da Câmara Municipal”. -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara e nomear para júri do procedimento os Senhores: -----

- Luís dos Santos Fernandes, chefe de Gabinete, que preside; -----
- António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento; -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, Coordenadora Técnica. -----

## **8 – OBRAS PARTICULARES: -----**

### **8.1 – SEMINÁRIO DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO – VINHAIS – PEDIDO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO. -----**

Foi presente um requerimento do Seminário de Nossa Senhora da Encarnação, onde solicita autorização para proceder ao destaque de uma parcela de terreno com a área de quinze mil setecentos e vinte e três metros quadrados, a destacar do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o art.º 6319, pela freguesia de Vinhais e que ficará a confrontar de Norte com Seminário de Nossa Senhora da Encarnação e Estrada, Nascente com terrenos do Município, Sul com Estrada e Poente com terrenos do Município de Vinhais. -----

Este requerimento vinha acompanhado de uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

Pretende o requerente proceder ao destaque de uma parcela de terreno que se situa fora do perímetro do aglomerado urbano da Vila de Vinhais. -----

O prédio mãe encontra-se parcialmente dentro do perímetro do aglomerado urbano (seminário). -----



Mas a parcela a destacar encontra-se na zona sul do prédio numa parte que se encontra totalmente fora do perímetro. -----

Nos termos do disposto no n.º 5, artigo 6.º da Lei n.º 60/2007, nas áreas situadas fora dos perímetros urbanos, os actos a que se refere o número anterior (destaque de uma única parcela) estão isentos de licença quando cumulativamente, se mostrem cumpridas as seguintes condições: -----

- a) Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos; -----
- b) Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projecto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da Lei geral para a região respectiva. -----

A área a destacar será de 15723m<sup>2</sup> e o prédio residual - mãe - (segundo o levantamento uma vez que do documento de legitimidade o entendimento e as áreas são distintas) ficará com 11284m<sup>2</sup>. -----

Assim a parcela restante ficará com 11284m<sup>2</sup> e deve a mesma corresponder a uma unidade de cultura (questão esta que deve ser aferida pelos serviços competentes). Caso se verifique que a parcela restante tem uma unidade de cultura então encontram-se reunidas as condições necessárias ao deferimento da pretensão.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e autorizar o destaque da parcela com a área de quinze mil setecentos e vinte e três metros quadrados, a destacar do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o art.º 6319, pela freguesia de Vinhais, desde que a parcela restante corresponda a uma unidade de cultura.

## **8.2 – DOMINGOS AGOSTINHO DOS REIS SILVA – PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----**

Foi presente um requerimento subscrito pelo procurador de Domingos Agostinho Reis Silva, onde solicita uma licença especial para conclusão das obras de construção da moradia que está a levar a efeito no Bairro Dr. Machado em Vinhais. -----

No referido requerimento vinha manuscrito um parecer da chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, do teor seguinte: -----



“Não se vê inconveniente na prorrogação (não se trata de licença especial mas sim prorrogação).” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, anteriormente transcrito, e conceder a prorrogação de prazo do alvará de licença para obras n.º 46/2005, por mais seis meses. -----

### **8.3 – LUÍS FILIPE GARCIA – VINHAIS – APROVAÇÃO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.** -----

Foi presente o aditamento ao projecto inicial referente à moradia que o Senhor Luís Filipe Garcia, está a levar a efeito, no lugar designado por Espido, em Vinhais, que vinha acompanhado de um pedido de prorrogação de prazo do alvará de licença de obras n.º 17/2006. -----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em análise propõe-se a emissão de parecer favorável, devendo no entanto a técnica fazer prova em como se encontra inscrita em Associação de carácter profissional e ainda assinar memória descritiva. -----

Mais informa que não se vê inconveniente na prorrogação do prazo para conclusão da obra.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o aditamento ao projecto inicial da moradia que o Senhor Luís Filipe Garcia, está a levar a efeito no lugar designado por Espido, em Vinhais, e conceder a prorrogação do prazo do alvará de licença para obras n.º 17/2006. -----

### **8.4 – JOÃO DE DEUS BENTO – VINHAIS – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA.** -----

Foi presente o projecto de arquitectura para legalização de uma moradia que o Senhor João de Deus Bento, levou a efeito, na Rua de Cima, em Vinhais, o qual vinha



acompanhado de um parecer emitido pela chefe da Divisão de Urbanismo Arquitecta Susana Maria Martins, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

O projecto presente para apreciação localiza-se numa zona consolidada da Vila de Vinhais. -----

Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM o local em questão encontra-se classificado como “Espaço Urbano”. -----

#### **Pretensão** -----

Pretende o requerente legalizar uma habitação na rua de Cima. -----

Iniciou o processo em Janeiro de 2008, mas apenas conseguiu regularizar a propriedade a esta data tendo assim procedido à junção da certidão predial devidamente rectificada. -

Procedeu igualmente à correcção do vão da instalação sanitária e da planta de implantação presente verifica-se que se encontram salvaguardados os afastamentos mínimos ao limite de propriedade. -----

#### **Conclusão** -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne ao tapa vistas solicitado pela vizinha parece-me razoável a sua aplicação devendo assim ser notificado o requerente para a sua colocação. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável devendo no entanto ser previsto tapa vistas ao nível da varanda. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----



- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos;-----
- d) Projecto de águas pluviais; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura referente à moradia que o Senhor João de Deus Bento, levou a efeito na Rua de Cima, em Vinhais. -----

#### **8.5 – MANUEL ANTÓNIO PEDREIRO – SANTALHA - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----**

Foi presente o projecto de arquitectura, referente ao projecto aprovado para legalização de armazém, que o Senhor Manuel António Pedreiro, levou a efeito na povoação de Santalha, o qual vinha acompanhado de parecer emitido pela chefe da Divisão de Urbanismo Arquitecta Susana Maria Martins, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

- 1 – O requerente pretende construir mais um piso num armazém na aldeia de Santalha; --
- 2 – Tal procedimento encontra-se sujeito a licenciamento nos termos do disposto no artigo 4.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro; -----
- 3 – A altura máxima proposta não poderá ultrapassar a cércea mais alta das edificações imediatamente contíguas (artigo 40.º do RPDM de Vinhais); -----
- 4 – E o edifício contíguo tem apenas um piso como se pode confirmar no levantamento fotográfico em anexo; -----
- 5 – Pelo que a presente pretensão não reúne as condições necessárias ao seu deferimento, pelo que se propõe a emissão de parecer DESFAVORÁVEL nos termos do disposto na alínea a) n.º 1 do artigo 24.º do DL n.º 555/99, alterado pela Lei n.º 60/2007.” -----





Após discussão do assunto em causa e porque os Senhores Vereadores consideraram que a construção contigua, não era habitação, declararam que se abstinham. -----

No uso da palavra o Senhor Presidente declarou que deviam assumir a responsabilidade que o assunto merece, mas tendo em atenção a situação criada, também se abstinha. -----

O Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, declarou que tinha dúvidas porque não se tinha deslocado ao local, uma coisa é a realidade e outra são as fotografias. -----

O Senhor Vereador Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral, declarou que o seu sentido de voto era motivado por não conhecer a realidade. -----

Usou então da palavra, o secretário da reunião, em cumprimento do art.º 71.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para informar que, este sentido de voto, ia inviabilizar o andamento do processo em causa. -----

#### **8.6 – MANUEL JOÃO FERNANDES – PAÇÓ – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----**

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes ao aditamento ao projecto inicial da moradia que o Senhor Manuel João Fernandes, está a levar a efeito na povoação de Paçó, que vinham acompanhados de um pedido de prorrogação de prazo do alvará de licença para obras n.º 67/2007. -----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Cumpre-me informar que não se vê inconveniente na prorrogação do prazo para conclusão da obra atendendo a que o mesmo deverá ser concedido a partir desta data. Os projectos de especialidades encontram-se presentes.” -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, aprovar os projectos de especialidades, e conceder a prorrogação de prazo do alvará de licença para obras n.º 67/2007. -----

### **8.7 – SILVA FERNANDES & FERNANDES – VINHAIS – RECONVERSÃO DE UM EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO E COMÉRCIO. -----**

Foi presente o projecto de arquitectura referente à reconversão de um edifício para habitação e comércio, que a firma Silva Fernandes & Fernandes, Ld.<sup>a</sup>, pretende levar a efeito, no lugar de Dentro da Vila em Vinhais. -----

Relacionado com o assunto em causa, o chefe da Divisão de Obras e Equipamento, António João Fernandes Afonso, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. O requerente apresentou um pedido de licenciamento para “reconstrução” de um imóvel localizado na zona de protecção do Castelo de Vinhais e do Pelourinho, classificados respectivamente pelo D. L. n.º 36383 de 28/06/1947 e pelo D.L. n.º 23122 de 11/10/1933; -----

2. Foi solicitado parecer à Direcção Regional de Cultura do Norte – Ministério da Cultura. -----

A aprovação da Direcção Regional de Cultura do Norte foi FAVORÁVEL CONDICIONADA à apresentação de um **plano de trabalhos da intervenção arqueológica**; -----

3. Foi solicitado parecer à Autoridade Nacional de Protecção Civil, a qual referiu que não há objecções ao desenvolvimento do projecto e que nos termos da legislação em vigor **deverá ser apresentado projecto de segurança**; -----

Conclusão: -----

Em presença dos elementos presentes, cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----



Face ao exposto não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado (diferimento do projecto de arquitectura), **devendo no entanto a licença de construção ser condicionada à realização de escavações prévias.** Posteriormente e após conclusão dos trabalhos arqueológicos é que então se encontraram reunidas as condições necessárias à emissão do alvará de obras de edificação. Proponho ainda que seja dado conhecimento ao Arqueólogo autor do plano de trabalhos prévio da tramitação necessária à emissão da respectiva licença de construção para realização das necessárias diligências. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos:

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projecto de águas pluviais; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios; -----
- i) Projecto de Segurança contra incêndios em edifícios; -----
- j) Termo de responsabilidade do coordenador dos projectos, que ateste a compatibilidade entre os mesmos, em conformidade com art.º 10.º do D.L. 555/99.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura referente à reconversão de um edifício para habitação e comércio que a firma Silva Fernandes & Fernandes, Ld.<sup>a</sup>, pretende levar a efeito, no lugar Dentro da Vila em Vinhais. -----



### **8.8 – JOÃO MANUEL RODRIGUES - CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE SUPORTE DE TERRAS – VINHAIS. -----**

Foi presente um requerimento subscrito por João Manuel Rodrigues, onde solicita autorização para construção de um muro de suporte de terras, junto à sua habitação, sita no Bairro do Carvalho, em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a fiscalização municipal pronunciou-se favoravelmente. – Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a construção do muro de suporte de terras, devendo o requerente informar a Câmara Municipal aquando do início das obras, para os trabalhos serem acompanhados pela fiscalização municipal. -----

### **8.9 – RAUL FERNANDES GOMES E VIRIATO ADALBERTO DOS SANTOS – VINHAIS PROPRIEDADE HORIZONTAL. -----**

Foi presente um requerimento subscrito por Raul Fernandes Gomes e Viriato Adalberto dos Santos, onde solicitam certidão em como o prédio que levaram a efeito na Portela da Vila em Vinhais, ao qual foi atribuído o alvará de licença para obras n.º 29/2005, obedece aos condicionalismos previstos para o regime de propriedade horizontal. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – O Código Civil diz no artigo 1415.º que “Só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública”. -----

2 – A proposta apresentada satisfaz este princípio; -----

3 – Assim não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e certificar que o prédio sito na Portela da Vila em Vinhais ao qual foi atribuído o alvará de licença para obras n.º 29/2005, obedece aos



condicionalismos previstos para o regime de propriedade horizontal, designadamente os constantes do artigo 1415, do Código Civil. -----

**9 - APOIOS: -----**

**9.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DAS FONTES. -----**

Solicitou, a Junta de Freguesia de Vale das Fontes, apoio financeiro, no valor de cinco mil euros (5.000,00 €) para ajuda da remodelação do baixo, sito em Vale das Fontes, pertença da Freguesia, para Casa Mortuária. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador António Frias Vieira. -----

**9.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS. -----**

A Junta de Freguesia de Vinhais, solicitou, por escrito, apoio financeiro no valor de três mil oitocentos e oitenta euros (3.880,00 €) destinado ao pagamento de despesas com trabalhos não previstos, a levar a efeito na Capela do Carvalhal em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto a técnica superior de engenharia, Lurdes Setas, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Conforme despacho exarado no orçamento apresentado pela empresa «Construções Pietra & Pinto, Lda» à Junta de Freguesia de Vinhais, desloquei-me ao local na presença do Sr. Presidente da Junta e do empreiteiro, onde procedi à verificação dos trabalhos a realizar, pelo que tenho a informar: -----



Em conformidade com a estimativa orçamental que anexo, no valor de 3.255,00 € julgo que o orçamento apresentado pelo empreiteiro no valor de 3.880,00 € não corresponde aos custos actuais praticados na região para os trabalhos em causa.” -----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico e atribuir, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, um apoio financeiro no valor de três mil duzentos e cinquenta e cinco euros (3.255,00 €), para pagamento das despesas em causa. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Vereador António Frias Vieira. -----

### **9.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE TUIZELO.** -----

A Junta de Freguesia de Tuizelo, solicitou, por escrito, apoio monetário no valor de quinze mil euros (15.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a construção da primeira fase de um pavilhão destinado a actividades culturais, em Cabeça de Igreja. Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Em conformidade com o solicitado procedeu-se à elaboração do projecto para edificação de um pequeno equipamento de apoio à Associação Cultural de Cabeça de Igreja a instalar no recinto da escola primária dessa mesma aldeia; -----
2. Estima-se um valor total de 35.000 euros para a edificação do equipamento (70 m2 x 500 euros = 35.000 euros) dos quais 35 % correspondem a uma primeira fase correspondente ao valor da estrutura e toscos (12.250,00 euros); -----
3. Face ao exposto é parecer desta divisão que o custo para esta primeira fase de facto ronda os 15.000 euros em conformidade com o exposto pela Presidente da Junta de Freguesia de Tuizelo.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de quinze mil euros (15.000,00 €),



destinado ao pagamento das despesas com a construção da primeira fase de construção de um pavilhão. -----

#### **9.4 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ASSISTENCIAL E RECREATIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS. -----**

Foi presente um ofício subscrito pela Presidente da Direcção da Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais, do teor seguinte: -----

“A associação forneceu almoços e jantares a 35 soldados, durante seis dias, dos quartéis de Chaves e Vila Real, que participaram nas equipas de prevenção dos incêndios. Os custos totais que a ACAR suportou, com o fornecimento destas refeições, foi de 1.263,24 € Solicitamos a V. Ex.<sup>a</sup>, se digne conceder um subsídio de 1.263,24 € valor referente aos custos de preparação das referidas refeições.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea o), do n.º 1, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de mil duzentos e sessenta e três euros e vinte e quatro cêntimos (1.263,24 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. --

#### **10 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ANDRÉ DE TUIZELO – PEDIDO DE CEDÊNCIA - PROTOCOLO. -----**

Foi presente o protocolo de cedência de utilização a celebrar entre o município de Vinhais e o Centro Social e Paroquial de Santo André de Tuizelo, do teor seguinte: -----

“Entre o Município de Vinhais, adiante designado por Município, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, e o Centro Social e Paroquial de Santo André, adiante designada por Centro Social, representada pelo presidente da Direcção, Padre Antero de Jesus Gomes, é celebrado o presente protocolo, nos termos e cláusulas seguintes: -----



### 1.ª Objecto

Constitui objecto deste protocolo a cedência temporária, por parte da Câmara Municipal, da utilização do imóvel designado por escola primária, sito no lugar de Cimo do Povo na povoação e freguesia de Tuizelo, inscrita na matriz predial pela freguesia de Tuizelo sob o art.º 716. -----

### 2.ª Objectivos

São objectivos deste protocolo, a instalação de um Centro de Dia, com a valência de Centro de Dia, no referido espaço, por parte do Centro Social. -----

### 3.ª Obrigações

1 – O Centro Social obriga-se a proceder à manutenção do imóvel de forma a entregá-lo, no fim da vigência do presente protocolo, em condições condignas. -----

2 – Todas as intervenções no imóvel devem ser previamente comunicadas e autorizadas pela Câmara Municipal. -----

3 – Os encargos decorrentes do fornecimento de energia eléctrica e de água são da responsabilidade do Centro Social. -----

### 4.ª Resolução

1 – Este protocolo pode ser feito cessar a todo o tempo, pelo Centro Social com aviso prévio de 60 dias. -----

2 - A Câmara Municipal pode fazer cessar a vigência do presente protocolo, sempre que:

2.1 – A utilização seja diferente do protocolado; -----

2.2 – Se verifiquem condições para o exercício da actividade para que foi construído ou instalado o imóvel, seja identificado aproveitamento mais relevante para o interesse público (municipal). -----

### 5.ª Vigência

O prazo de vigência deste protocolo é de 5 anos, a contar da sua assinatura, prorrogável por iguais períodos desde que solicitada e devidamente aprovada pela Câmara Municipal.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo anteriormente transcrito, considerar o presente documento como suficiente para legitimar o Centro Social e Paroquial de Santo André de Tuizelo, a levar a efeito as obras necessárias para a adaptação a Centro de Dia, e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o assinar. -----





## **11 - PROTOCOLO PARA O ENQUADRAMENTO DE PESSOAL DESTINADO A INTEGRAR AS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE. -----**

Foi presente o protocolo para enquadramento de pessoal destinado a integrar as equipas de intervenção permanente a celebrar entre a Autoridade Nacional de Protecção Civil, Câmara Municipal de Vinhais e a Associação Humanitária dos Bombeiros de Vinhais, do teor seguinte: -----

“Considerando o programa do Governo que prevê a criação de Equipas de Intervenção Permanente, nos concelhos de maior risco; -----

Considerando as atribuições que se encontram cometidas à Autoridade Nacional de Protecção Civil estabelecidas no artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março conjugado com o n.º 5, do artigo 17º, do Decreto Lei n.º 247/07 de 27 de Junho, o Protocolo celebrado em 23 de Abril último, entre a Autoridade Nacional de Protecção Civil, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Liga dos Bombeiros Portugueses, bem como o regulamento na Portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro, em conjugação com o Despacho n.º 15619/2008, de 5 de Junho, estão assim reunidos todos os elementos para que se estabeleçam as condições de criação e funcionamento de Equipas de Intervenção Permanente, as quais se destinam ao cumprimento das missões que, no âmbito do Sistema e Protecção Civil, estão confiadas aos bombeiros. -----

É outorgado e acordado e livremente aceite entre as partes o presente Protocolo de cooperação recíproca -----

Entre -----

**Autoridade Nacional de Protecção Civil**, de ora em diante designada abreviadamente ANPC, neste acto devidamente representada e com poderes para o mesmo pelo Director Nacional de Bombeiros, Amândio José de Oliveira Torres, -----

**Câmara Municipal de Vinhais** representada por Américo Jaime Afonso Pereira e **Associação Humanitária dos Bombeiros de Vinhais (0410)** representada por José Humberto Martins -----



E que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

### **Cláusula 1ª**

1. O presente Protocolo destina-se a regular as condições de contratação e manutenção pela AHB de Vinhais de elementos que integrarão as Equipas de Intervenção Permanente, doravante designadas EIP. -----
2. O clausulado dos contratos a celebrar deverá obedecer estritamente às condições estabelecidas no presente Protocolo. -----

### **Cláusula 2ª**

1. A AHB de Vinhais cria e mantém, nos termos do presente, protocolo, uma EIP com a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, designadamente as previstas no artigo 2º, da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro. --
2. A EIP assegura o socorro e permanece activa em todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros. -----
3. O plano de horário é homologado pelo Comandante Distrital respectivo. -----
4. Os elementos da EIP apenas efectuam os serviços de socorro sem prejuízo do disposto no n.º 2, do artigo 2º, da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro. -----
5. As áreas de actuação das EIP são as previstas nos n.ºs 1 e 2, do artigo 3º, do diploma regulador. -----
6. A Associação garante a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro previstas nesta cláusula, fora dos períodos de funcionamento da EIP previstas nos artigos 5º e 6º da Portaria. -----

### **Cláusula 3ª**

1. A EIP é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência, vinculados à Associação por contrato individual de trabalho até um período de 3 (três) anos. -----
2. Os elementos da EIP têm um horário de trabalho não superior a 40 horas semanais; ---
3. A ANPC e a Câmara Municipal de Vinhais participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo mensalmente a título de subsídio, por cada elemento, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho.-----



#### **Cláusula 4ª**

1. O pessoal de cada EIP desenvolverá a sua actividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço ficando sob a dependência operacional do Comando do respectivo Corpo de Bombeiros. -----

#### **Cláusula 5ª**

1. A AHB de Vinhais deverá celebrar com os elementos bombeiros recrutados um contrato de trabalho a termo certo, por um período de 1 (um) ano, renovável até ao limite de 3 (três) anos se não for comunicado por qualquer das partes outorgantes, com 15 (quinze) dias de antecedência a contar do seu termo inicial ou do termo de qualquer das suas renovações, através de comunicação escrita, a vontade de o fazer cessar. -----

2. A renovação dos contratos ficará condicionada, designadamente: -----

a) À obtenção de apreciação favorável relativamente ao desempenho das funções objecto do contrato, apreciação essa que será efectuada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros tendo em consideração a informação igualmente prestada pela AHB de Vinhais; -----

b) À manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efectuados para o efeito pela ANPC. -----

3. Para os efeitos estabelecidos no número anterior, a avaliação do desempenho e a realização dos exames de manutenção da aptidão física, clínica e psicológica deverão estar concluídos até um mês antes do termo inicial do contrato ou do termo de qualquer das suas renovações. -----

4. Do contrato deverá constar expressamente a impossibilidade de gozar férias no período referido na cláusula anterior - Junho a Setembro, inclusive. -----

5. Para todos os efeitos legais, o local de trabalho a considerar durante o período a contratar será o Corpo de Bombeiros da Associação. -----

#### **Cláusula 6ª**

1. A remuneração base mensal é estabelecida em 617,40€(seiscentos e dezassete euros e quarenta cêntimos) ilíquidos, sendo actualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar no índice 100 do Estatuto Remuneratório das Carreiras do Regime Geral da Função Pública. -----

2. O pessoal contratado terá direito ao recebimento de subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a



legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de Junho e Novembro, respectivamente. -----

3. Será devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efectivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 4,27€(quatro euros e vinte e sete cêntimos) dia. -----

4. Relativamente a qualquer elemento nomeado Chefe da EIP, será devido um suplemento mensal de chefia, e enquanto esta durar, correspondente a 25% sobre o valor base referido no ponto 1 desta Cláusula. -----

4.1 O suplemento de chefia não é considerado para efeitos de recebimento dos subsídios de férias e de Natal. -----

4.2 A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efectivo das funções. ----

5. O pessoal contratado estará coberto por um seguro de acidentes de trabalho. -----

6. Sobre o vencimento mensal serão efectuados os descontos legalmente previstos relativos a Segurança Social e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). -----

#### **Cláusula 7ª**

1. A AHB de Vinhais procederá ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, incluindo o pagamento das remunerações mensais, subsídios e suplementos remuneratórios devidos, bem como à realização dos descontos legalmente previstos e respectiva entrega às entidades competentes. -----

2. A AHB de Vinhais deverá celebrar contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado. -----

3. A AHB de Vinhais efectuará o pagamento devido das contribuições para a Segurança Social, bem como dos valores correspondentes à Taxa de Segurança e Higiene no Trabalho, fazendo a respectiva entrega às entidades competentes. -----

4. A ANPC e a CM de Vinhais deverão conceder à AHB de Vinhais o apoio financeiro necessário para suportar os custos com vencimentos e correspondentes encargos, bem como com os seguros dos elementos contratados, atribuído mensalmente a título de subsídio. -----

5. A ANPC não suportará quaisquer encargos suplementares eventualmente decorrentes das actividades desenvolvidas em tarefas internas da AHB de Vinhais para além do estritamente previsto. -----



### **Cláusula 8ª**

1. A AHB de Vinhais compromete-se a facultar à ANPC a à CM de Vinhais e seus representantes todos os elementos e informações necessárias relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos. -----
2. As partes outorgantes obrigam-se ainda a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para a boa execução do presente Protocolo. -----

### **Cláusula 9ª**

1. O presente Protocolo poderá ser revisto a todo o tempo, por acordo entre as partes, mediante proposta de qualquer uma, formulada por escrito. -----
2. Quaisquer alterações ao clausulado do presente Protocolo só poderão entrar em vigor após homologação de Sua Excelência o Secretário de Estado da Protecção Civil ou da entidade em quem este delegar os poderes relativos à ANPC. -----

### **Cláusula 10ª**

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, destinando-se a vigorar por um período de 1 (um) ano, renovável até ao limite de 3 (três) anos, sem prejuízo do disposto nos números seguintes. -----
2. Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção à outra, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de sessenta dias de calendário, a contar do seu termo inicial ou do termo de qualquer das suas renovações. -----
3. A denúncia do Protocolo nos termos do número anterior não confere às partes o direito ou a obrigação de indemnizar a outra parte. -----
4. O presente Protocolo poderá ser rescindido por qualquer das partes, em caso de incumprimento pela outra parte, de quaisquer obrigações dele decorrentes. -----
5. A ANPC e a CM poderão suspender o financiamento previsto na Cláusula 7ª, no caso de incumprimento pela AHB de Vinhais dos termos do presente Protocolo. -----
6. O incumprimento das Cláusulas previstas no presente Protocolo por qualquer das partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da lei civil. -----



### **Clausula 11.<sup>a</sup>**

Do teor do presente Protocolo foi dado conhecimento aos elementos a contratar, os quais declaram ter pleno conhecimento das condições de contratação, conforme declarações anexas. -----

Em tudo quanto o presente Protocolo for omissivo é aplicável o disposto na Portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro, bem como a legislação em vigor nomeadamente as disposições legais constantes do Código do Trabalho. -----

Feito em três originais, assinados e rubricados pelas partes outorgantes.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o assinar. -----

### **12 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INE/MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DA ACTUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REFERENCIAÇÃO GEOGRÁFICA DO INE/CENSOS 2011. -----**

Foi presente o protocolo de colaboração entre o Instituto Nacional de Estatística e o Município de Vinhais, no âmbito de actualização de infraestrutura de referenciação geográfica do INE/Censos 2011, do teor seguinte: -----

“Considerando: -----

- a necessidade de redefinir, com objectividade o quadro de colaboração entre o **Instituto Nacional de Estatística IP (INE)** e os **Municípios**, por força da dinâmica própria do processo de actualização da Infra-estrutura de Referenciação Geográfica (**IRG**), com o aparecimento de novas vertentes de actuação; -----
- o papel dos Municípios na preparação e realização do **XV Recenseamento Geral da População** e do **V Recenseamento Geral da Habitação**, consubstanciado em Legislação Censitária, e a exemplo de anteriores operações censitárias; -----
- a necessidade de serem encontradas formas de colaboração conjuntas que respondam às exigências que um projecto desta natureza comporta, visando a construção e



atualização de infra-estruturas de informação geográfica harmonizadas, de extrema importância para o **INE** mas igualmente fundamentais para a eficaz gestão e ordenamento do território municipal por parte dos Municípios; -----

- a importância da colaboração estreita entre o **INE** e a **Câmara Municipal de Vinhais** para a concretização dos objectivos propostos, que assumem agora particular relevância para a construção da infra-estrutura geográfica de suporte à realização do **XV Recenseamento Geral da População** e do **V Recenseamento Geral da Habitação**, a terem lugar em 2011; -----

Entre: -----

Instituto Nacional de Estatística, IP, adiante abreviadamente designado por **INE**, instituto público integrado na administração indirecta do Estado, e dotado de autonomia administrativa, pessoa colectiva n.º 502 237 490, com sede na Av. António José de Almeida n.º 2, em Lisboa, representado neste acto pela sua Presidente, Dr.ª Alda Maria das Neves Carneiro de Caetano Carvalho, na qualidade de **primeiro outorgante**, -----

e -----

**Câmara Municipal de Vinhais**, adiante designada por **CM de Vinhais**, pessoa colectiva n.º 501 156 003, com sede na Rua das Freiras, em Vinhais, representada neste acto pelo seu Presidente, Américo J. Afonso Pereira, na qualidade de **segundo outorgante**, -----

é celebrado o presente Protocolo de Colaboração o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

### **Cláusula 1ª**

#### **Objecto**

O presente Protocolo tem por objecto especificar as formas de colaboração entre o **INE** e a **CM de Vinhais**, com vista à construção e actualização de uma infra-estrutura geográfica de suporte à realização de operações estatísticas de recolha de dados no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEM), designadamente as operações de natureza censitária, bem como a implementação e manutenção de um sistema digital de georreferenciação, de acordo com as especificações estabelecidas pelo **INE** e compreendendo os seguintes projectos: -----

**a) Base Geográfica de Referenciação de Informação (BGRI)** -----



Componente poligonal da IRG do **INE**, correspondente à divisão territorial de cada uma das Freguesias do País. -----

Constitui uma base poligonal hierarquizada, cuja unidade mínima de representação é a subsecção estatística. -----

Esta base integra também toda a informação de natureza linear e alfanumérica, relativa a toponímia (tipo/designação de artéria e n.º s de polícia). -----

#### **b) Base Geográfica de Edifícios (BGE) -----**

Base de natureza pontual referente a edifícios. -----

Este nível de informação é constituído pela georreferenciação de edifícios destinados à habitação e tem como fonte de actualização principal o Sistema de Indicadores de Operações Urbanísticas (**SIOU**), que compreende um vasto conjunto de indicadores estatísticos referentes ao licenciamento e à conclusão de obras de edificação, fornecidos periodicamente pelos Municípios. -----

Complementarmente, a BGE poderá integrar também a componente do edificado relativo a equipamentos estruturantes do território municipal. -----

### Cláusula 2ª

#### Obrigações do INE

#### **1. O INE obriga-se a fornecer à CM de Vinhais: -----**

a) Uma cópia, em suporte digital, da versão preliminar da BGRI 2011, integrada com a Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP *versão no momento em vigor*), referente ao Município de Vinhais, no formato de exportação ESRI *shapefile* ou outros compatíveis com os utilizadores na CM, desde que solicitados. -----

b) As especificações técnicas para a validação da BGRI e acompanhamento técnico, tendo em vista um critério de harmonização nacional. -----

c) Uma cópia das versões finais da BGRI, referentes ao Município de Vinhais, específicas de cada operação censitária. -----

d) A *password* e o *login* de acesso à aplicação Web SIOU para georreferenciação do licenciamento municipal, bem como as respectivas especificações técnicas de utilização.





2. Constitui igualmente obrigação do INE, perante a CM de Vinhais, a cedência da informação estatística respeitante à sua área de intervenção, constante do anexo 1 ao presente protocolo, e que dele faz parte integrante, referente a : -----

- a) **Censos** 1991, 2001 e 2011 -----
- b) **SIOU** -----
- c) **Recenseamento Geral Agrícola (RGA)** -----
- d) **Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE)** -----
- e) **Demografia** -----

### Cláusula 3ª

#### Obrigações da CM de Vinhais

1. A **CM de Vinhais** obriga-se a: -----

a) Ceder ao INE a informação auxiliar necessária para a produção, da versão preliminar da BGRI 2011, disponibilizando designadamente a que se reporta a perímetros de lugar, toponímia e indicadores de expansão urbana. -----

b) Registrar na aplicação Web SIOU, disponibilizada pelo INE, os pontos representativos da localização dos edifícios observados no Inquérito aos Projectos de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios, da área do Município, a partir de 2005, sendo que, sempre que tal se apresente como viável, essa informação seja disponibilizada para os edifícios observados a partir de 2001, ou a disponibilizar, para georreferenciação no SIOU, os polígonos representativos da localização daqueles edifícios ou, ainda, ceder as coordenadas geográficas correspondentes. -----

c) Assegurar a validação da proposta de BGRI 2011 do **INE** no que se refere designadamente a: -----

- Limites administrativos (em articulação com o Instituto Geográfico Português) -----
- Seccionamento estatístico -----
- Limites de lugar -----
- Toponímia (tipo/designação de artérias e n.º s de polícia) -----

d) Para efeito da alínea anterior deve a CM de Vinhais criar as condições necessárias para assegurar a promoção das reuniões de trabalho entre representantes da mesma, das Juntas de Freguesia da sua área de influência e do INE. -----

e) Ceder ao INE a informação auxiliar relevante para operações estatísticas subsequentes da mesma natureza. -----

## Cláusula 4ª

### Gratuidade de dados

Os dados referidos nos números 1 e 2 da cláusula 2ª, nas alíneas a), b), c) e e) do número 1 da cláusula 3ª, são fornecidos livres de encargos ao outro outorgante. -----

## Cláusula 5ª

### Prazos

1. O **INE** deve respeitar os seguintes prazos: -----

a) Os dados constantes da alínea d) do número 1 da cláusula 2ª devem ser entregues à CM de Vinhais no prazo máximo de um mês, contado a partir da data de assinatura deste protocolo. -----

b) Os dados referidos no número 2 da cláusula 2ª são entregues à CM de Vinhais após formalização do respectivo pedido ao INE, devendo o mesmo ser obrigatoriamente feito com conhecimento dos interlocutores de ambas as instituições. -----

2. A **CM de Vinhais**, deve respeitar os seguintes prazos: -----

a) A informação referida na alínea a) da cláusula 3ª é entregue ao **INE** no prazo máximo de um mês, contado a partir da data de solicitação da mesma, obrigatoriamente feita pelo interlocutor do **INE**. -----

b) As acções referidas na alínea b) da cláusula 3ª, devem ter início após a data de assinatura deste protocolo. -----

c) A acção mencionada na alínea c) da cláusula 3ª ( validação da proposta de BGRI), deve estar concluída até um período médio de um mês, contado após a apresentação pelo **INE** dessa mesma proposta. -----

## Cláusula 6ª

### Propriedade da Informação

1. A informação gráfica e alfanumérica da **BGRI** é propriedade exclusiva do **INE**. -----

2. A informação gráfica e alfanumérica da **BGE** do Município é propriedade conjunta do **INE** e da **CM de Vinhais**. -----

3. Os dados referidos no número 2 da cláusula 2ª são propriedade do **INE**. -----

4. A informação constante da cláusula 3ª, número 1, alínea a), é propriedade da **CM de Vinhais**. -----



## Cláusula 7ª

### Direitos de Utilização

1. A informação constantes no número 2 da cláusula 2ª do presente protocolo destina-se apenas ao uso próprio da **CM de Vinhais**, não podendo ser comercializada, utilizada para outros fins, nem cedida a terceiros, sem autorização expressa do **INE**. -----
2. A fonte de informação deve ser sempre citada da seguinte forma: “Fonte: **Instituto Nacional de Estatística, IP- Portugal**”, ainda que apenas utilizada como suporte de análises, estudos, quadros ou gráficos. -----
3. A cópia integral de todas as versões da BGRI cedidas pelo **INE** à **CM de Vinhais**, pode por esta ser utilizada para produção de cartografia temática ou de quadros de valores de caracterização com base na BGRI, sempre com a indicação de “Fonte: **Instituto Nacional de Estatística, IP- Portugal**”. -----
4. A informação auxiliar referida na cláusula 3ª, número 1, alínea a), pode ser utilizada pelo **INE**, única e exclusivamente, para efeitos de execução de operações realizadas no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEM). -----

## Cláusula 8ª

### Acompanhamento e Coordenação Técnica

O **INE** e a **CM de Vinhais** devem designar um responsável de cada instituição para assegurar o acompanhamento e coordenação técnica do presente Protocolo de Colaboração, bem como para coordenar os contactos a estabelecer para a cedência da informação estatística referida no número 2 da cláusula 2ª, por parte do **INE** à **CM de Vinhais**. -----

## Cláusula 9ª

### Aplicabilidade

Os procedimentos anteriormente descritos aplicam-se à preparação da BGRI para os Censos 2011 e às operações estatísticas subsequentes da mesma natureza, bem como à construção e actualização da Base Geográfica de Edifícios (BGE), sendo susceptíveis de revisão em função de fundadas evoluções tecnológicas. -----



## **Cláusula 10ª**

### **Vigência**

1. O presente protocolo tem início na data da assinatura, e vigora até 31 de Dezembro de 2011, sendo automaticamente renovável por períodos de três anos, salvo se qualquer das partes o denunciar, por escrito, com um pré-aviso de 90 dias. -----
2. Sem prejuízo do disposto no número 1, as partes podem a todo o tempo, desde que por comum acordo, através de forma escrita, alterar ou revogar o presente protocolo. -----

## **Cláusula 11ª**

### **Incumprimento**

O incumprimento do presente protocolo por qualquer um dos outorgantes constitui motivo justificável para sua rescisão imediata pelo outro outorgante, mediante forma escrita. -----

## **Anexo 1**

### **Cláusula 2ª, número 2**

Em complemento a dados de acesso universal, nomeadamente: -----

#### **A – Recenseamento Geral da População e da Habitação (CENSOS) -----**

##### **A. 1- Plano de Apuramentos Censos 2011 -----**

Indicadores: Conjunto de cruzamento de variáveis (quadros pré-defenidos) que poderão ser semelhantes ao actual plano de apuramentos 2001 -----

- Desagregação Geográfica: Município/Freguesia -----
- Período de Referência: 2011 -----

##### **A.2- Plano de Apuramentos Censos 2001 -----**

Indicadores: Quadros pré-defenidos do plano de apuramentos 2001 -----

- Desagregação Geográfica: Município/Freguesia -----
- Período de Referência: 2001 -----
- Inclui o quadro 1.01 ao nível do Lugar -----



### **A.3- Plano de Apuramentos Censos 1991 -----**

Indicadores: Quadros pré-defenidos do plano de apuramentos 1991 -----

- Desagregação Geográfica: Município/ Freguesia\* -----
- Período de Referência: 1991 -----

\* Inclui o quadro 1.01 ao nível do Lugar -----

O INE disponibilizará igualmente à **CM de Vinhais** os seguintes dados: -----

### **A.4- “ Ficheiro Síntese” Censos 2011 -----**

Indicadores: Conjunto de variáveis que poderão ser semelhantes ao actual ficheiro síntese 2001 -----

- Desagregação Geográfica: Município/Freguesia/Secção -----  
Estatística/Subsecção Estatística -----
- Período de Referência: 2011 -----

### **A.5-Apuramentos Específicos – Movimentos Pendulares Censos 1991 e 2001 -----**

Indicadores: -----

A.5.1 – Quadro 6.39 – População Residente, a exercer uma profissão segundo o ramo de actividade económica e estudantes, por concelho/ freguesia de residência e concelho de trabalho ou estudo. -----

A.5.2 – Quadro 6.40 – População Residente que vive no alojamento a maior parte do ano, a exercer uma profissão, e estudantes segundo o principal meio de transporte utilizado nos trajectos residência/local de trabalho ou estudo, por concelho/freguesia de residência e concelho de trabalho ou estudo. -----

A.5.3 – Quadro 6.41 – População Residente que vive no alojamento a maior parte do ano, a exercer uma profissão, e estudantes segundo o tempo gasto no trajecto residência/local de trabalho ou estudo, por concelho/freguesia de residência e concelho de trabalho ou estudo. -----

- Desagregação Geográfica: Município/Freguesia -----
- Período de Referência: 1991 e 2001-----

### **B- Sistema de Informação de Operações Urbanísticas (SIOU) -----**



## **B.1 – Licenças e Obras Concluídas -----**

Indicadores: Quadros pré-defenidos -----

B.1.1.- Edifícios licenciados para construção por município, segundo o tipo de obra. ---

B.1.2.- Fogos licenciados de construções novas para habitação, segundo a entidade promotora e a tipologia. -----

B.1.3.- Edifícios concluídos, segundo o tipo de obra. -----

B.1.4.- Fogos concluídos em construções novas para habitação, segundo a entidade promotora e a topologia. -----

- Desagregação Geográfica: Município/Freguesia -----
- Período de Referência: Desde 1994 -----
- Actualização: Anual -----

## **B.2- Base de Dados alfanumérica do SIOU -----**

- Indicadores referentes a Licenças e Obras Concluídas, nos termos da lei que regula o Sistema Estatístico Nacional, nomeadamente no que respeita ao tratamento da confidencialidade e do segredo estatístico. -----

- Actualização: Anual -----

## **C- Recenseamento Geral da Agricultura (RGA) -----**

### **C.1 – Plano de Apuramentos RGA 1999 -----**

Indicadores: Quadros pré- definidos do plano de apuramentos 1999 -----

- Desagregação Geográfica: Município/Freguesia -----
- Período de Referência: 1999/ Eventual actualização em 2009 -----

### **C.2 – CD-ROM RGA –Dados Comparativos 1989-1999- freguesia -----**

## **D – Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE) -----**

### **D.1- Apuramento Específico -----**

Indicadores: Quadros pré- definidos -----

D.1.1- Empresas por município da sede, segundo a CAE-Rev.2.1 -----

D.1.2- Sociedades por município da sede, segundo a CAE- Rev.2.1 -----

D.1.3- Pessoal ao serviço nas sociedades, por município da sede, segundo a CAE-Rev.2.1 -----



D.1.4- Volume de negócios das sociedades por município da sede, segundo a CAE-Ver.2.1 -----

- o Desagregação Geográfica: Município (CAE – Divisão a 2 dígitos)/ Freguesia (CAE – Secção a 1 letra) -----
- o Período de Referência: Dados Físicos 2005/ Económicos 2004 -----
- o Actualização: Anual de acordo com actualização base estática -----

**D.2 – Ficheiro de Empresas: -----**

Lista de sociedades sedeadas no município, acompanhada pelas seguintes variáveis económicas por escalão: -----

- a) Escalão de Volume de Negócios -----
- b) Designação Escalão de Volume de Negócios- €-----
- c) Escalão de Pessoal ao Serviço -----
- d) Designação Escalão de Pessoal ao Serviço – n.º -----

**E – Demografia -----**

**E.1- Nados- Vivos -----**

Indicadores: Quadros pré- definidos -----

E.1.1 – Nados- vivos, por distribuição geográfica de residência da mãe, segundo a filiação e o sexo -----

E.1.2 – Nados- vivos, por grupo etário da mãe e sexo, segundo o peso à nascença

- o Desagregação Geográfica: Município/ Freguesia -----
- o Período de Referência: Desde 1996 -----
- o Actualização: Anual -----

**E. 2 – Óbitos Gerais -----**

Indicadores: Quadros pré - definidos -----

E.2.1 – Óbitos por distribuição geográfica de residência e sexo, segundo a idade dos falecidos -----

E.2.2 –Óbitos de menos de um ano, por idade e sexo, segundo a distribuição geográfica de residência -----

- o Desagregação Geográfica: Município/ Freguesia -----
- o Período de Referência: Desde 1996 -----
- o Actualização: Anual.” -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o assinar. -----

**13 – TRANSPORTES ESCOLARES: -----**

**13.1 – ADJUDICAÇÃO – 1.ª FASE; -----**

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento para a prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, 1.ª fase, do teor seguinte: -----

“Aos vinte e um dias do mês de Maio do ano dois mil e nove, pelas onze horas, no edifício dos Paços do Município de Vinhais, reuniu o júri do concurso para a prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, para o ano lectivo de 2009/2010, nomeado na reunião de Câmara realizada a 9 de Abril de 2009, constituído por Maria José Gomes, Técnica Superior de Sociologia, que preside, Maria Adelaide Costa Assistente Técnica e Vítor Jorge Ferreira Morais Assistente Técnico. -----

Iniciados os trabalhos o júri, procedeu à apreciação das habilitações profissionais e a capacidade técnica e financeira dos concorrentes, assim: -----

1 - Considerando que: -----

- a) Os concorrentes abaixo mencionados apresentaram os documentos exigidos no Programa de Procedimentos e Caderno de encargos, por conseguinte encontraram-se devidamente documentados para o exercício da actividade em táxi; -----
- Luís Batista Fernandes; -----
- Afonso Martins Patrício; -----
- José Manuel Domingues; -----
- Táxis Vinhaense; -----
- Fernando Jorge Diegues Magalhães; -----
- Auto Táxis Serra da Nogueira; -----
- Táxis Guerreiro de Carvalho; -----
- Táxis António Joaquim Domingues; -----
- Asdrubal Domingues da Cruz; -----
- Aniceto Augusto Martins; -----
- Alberto dos Anjos; -----





- Manuel José Fernandes Gonçalves; -----
- Abílio José Afonso; -----
- Américo Fernandes & Filhos; -----
- Carlos Alberto Vaz; -----
- Alfretaxis; -----
- b) Atendendo a que os concorrentes abaixo indicados não apresentaram o certificado de motorista exigido na alínea e) do artigo 6.º da Lei n.º 13/2006 de 17 de Abril, foram excluídos; -----
- c) - Cristina Miranda Martins Rodrigues Alves; -----  
- Táxis Neves; -----
- d) O concorrente António Adolfo do Vale não apresentou o certificado de motorista exigido na alínea e) artigo 6.º da Lei n.º 13/2006 de 17 de Abril, foi notificado para entregar o documento em falta, o qual fez chegar aos serviços uma declaração, comprometendo-se a entregá-lo até ao dia 19 do mês de Junho de 2009, sendo admitido condicionalmente; -----
- e) O concorrente Manuel António Pereira foi excluído, em virtude de não estar em conformidade com a alínea E2 do artigo 12.º do Programa de Procedimento; ----
- f) A Firma Taxis Cipriano Sá & Pires foi excluída em virtude da viatura que apresentou a concurso ter mais de 16 anos violando assim o disposto na alínea b) do artigo 5.º da Lei n.º 13/2006. -----

O júri deliberou, por unanimidade, considerar todos os concorrentes que possuem capacidade técnica e financeira, procedendo, de seguida, à apreciação do mérito das propostas e ordená-las para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios fixados no artigo 5.º, do programa de procedimento, que aqui se transcrevem: -----

*“1 – A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa: -----*

*2 – Só será entregue o máximo de 2 circuitos a cada concorrente e excepcionalmente 3 no caso de a Câmara entender que tal é necessário e se justifica. -----*

*3 - Não podem ser adjudicados dois ou mais circuitos ao mesmo transportador, cujo horário seja coincidente.” -----*

Foi deliberado propor a adjudicação dos seguintes circuitos, aos únicos concorrentes, em virtude de se encontrarem dentro dos parâmetros constantes do artigo 4º, do programa de procedimento: -----



### Mapa N.º 1 – Proposta de Adjudicação por circuitos

N.º DO CIRCUITO	NOME DO CONCORRENTE	PREÇO BASE	VALOR DA PROPOSTA	PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO
6 – Soeira – Vinhais	Luis Batista Fernandes	39,00 €	39,00 €	SIM
8 A – Vilar de Lomba - Trincheiras	Afonso Martins Patricio	22,99 €	22,99 €	SIM
8 B – Vilar de Lomba - Trincheiras	Afonso Martins Patricio	22,99 €	22,99 €	NÃO c)
9 – V. Lomba – Edral - Frades Trincheiras	Afonso Martins Patricio	24,00 €	24,00 €	NÃO c)
10 – Vale de Janeiro – Maçaira Cruz E.N.	José Manuel Domingues	17,50 €	17,50 €	SIM
11 – Alvaredos – Cruz. E. N.	Taxis Vinhaense	12,40 €	12,40 €	SIM
12 – Caroeiras – Sobreiró de Cima	Deserto			
13 –Travanca – Cruz. - Zido – Cruzamento E.N.	Deserto			
14 – Candedo – Cruz. E. N.	Deserto			
16 – Brito Baixo – Vilar Peregrinos - Cruz. E.N.	Fernando Jorge Diégues Magalhães	36,50 €	36,50 €	SIM
17 – Armoniz - Vinhais	Deserto			
18 – Nuzedo de Cima – Tuizelo	Deserto			
19 – Quirás – Edroso - Passos	Deserto			
20 – Castro – Sob.Baixo - Soutelo	Deserto			
21 – Peleias –Cab. Igreja – Cruz.E.N.	Deserto			
22 – São Cibrão – Negreda - Celas	Auto Taxis Serra da Nogueira	34,00 €	33,00 €	SIM
23 – Sandim – Ferreiros - Trincheiras	Afonso Martins Patricio	19,50 €	19,50 €	NÃO c)
24 – Sernande – P. Velho - Seixas	Taxis Guerreiro de Carvalho	32,85 €	43,00 €	SUSPENSO h)
25 – Vilar Sêco – Cruz. E. N.	António Joaquim Domingues	15,00 €	15,00 €	SIM
26 – Montouto – Cruz. E. N.	Asdrubal Domingues da Cruz	15,00 €	15,00 €	SIM
27 – Cerdedo – V.Touças - Seixas	Aniceto Augusto Martins	11,92 €	11,92 €	SIM
28 – Minas – Nuzedo de Baixo	Deserto	10,16 €		
29 – Vale de Armeiro – Cruz.	Alberto dos Anjos	13,23 €	13,13 €	SIM
30–Herdade Fernandes - Rebordelo	Alberto dos Anjos	10,00 €	10,00 €	SIM b)
31 – V.Abelheira – Cruz.	Deserto			
E1 – São Cibrão – Negreda – Mós de Celas - Vinhais	Auto Taxis Serra da Nogueira	102,00 €	102,00 €	SIM
E2 – Vila Boa – Nunes - Vinhais	Deserto	34,67 €		
E3 – Fresulfe – Santa Cruz - Vinhais	Manuel José Fernandes Gonçalves	51,67 €	51,67 €	SIM
E5 – Moimenta – Carvalhas – Salgueiros - Vinhais	Asdrubal Domingues da Cruz	52,54	52,32 €	SIM
E6 – Lagarelas - Vinhais	Deserto			
E7 – Pinheiro Novo – Penso – Santalha – Seixas – Rio de Fornos – Vinhais	Taxis Guerreiro de Carvalho	108,67 €	129,00 €	SUSPENSO h)
E8 – Cerdedo – Tuizelo – Vilar de Osos - Vinhais	Aniceto Augusto Martins	44,91 €	44,90 €	SIM
E9 – Sobreiró de Cima – Soutelo - Vinhais	Deserto			



E10 - Espinhoso - Candedo - Vinhais	Afonso Martins Patricio	50,00 €	50,00 €	NÃO c)
E11 - Vilar Sêco - Gestosa - Vilar - Lomba	Afonso Martins Patricio Taxis António Joaquim Domingues	32,40 € 32,40 €	32,40 €	SIM a) NÃO
E12 - Sandim - Vilar de Lomba	Afonso Martins Patricio	24,65 €	24,65 €	NÃO c)
E13 - Edral - Vilar de Lomba	Afonso Martins Patricio	15,57 €	15,57 €	NÃO c)
E14 - Maçaira - Curopos - Valpaço - Palas - Rebordelo	José Manuel Domingues	37,12 €	37,00 €	SIM
E15 - Vale das Fontes - Rebordelo	Deserto	11,92		
E16 - Nuzedo de Baixo - Ervedosa	António Adolfo do Vale	18,33	18,33 €	SIM g)
E17 - Agrochão - Vale de Abelheira - Vinhais	Abílio José Afonso	74,53 €	74,53 €	SIM d)
E18 - Brito de Baixo - Vilar de Peregrinos - Vinhais	Fernando Jorge Diégues Magalhães	45,00 €	49,00 €	NÃO e) f)
E19 - Travanca - Zido - Vinhais	Deserto			SIM
E20 - Vale de Armeiro - Rebordelo	Alberto dos Anjos	12,75 €	12,75 €	SIM
E21 - Alvaredos - Sobreiro de Baixo - Vinhais	Taxis Vinhaense	36,00 €	36,00 €	
E22 - Soeira - Vinhais	Deserto			
E23 - Eiras Maiores - Falgueiras - Ervedosa	António Adolfo do Vale	40,50 €	40,00 €	NÃO c)
J1 - Mós de Celas - Celas	Auto Taxis Serra da Nogueira	12,50 €	12,50 €	SIM
J2 - Cisterna - Quirás - Edral - Vilar de Lomba	Américo Fernandes & Filhos	42,75 €	42,50 €	SIM
J3 - Vilar Peregrinos- Edrosa - Falgueiras - Agrochão	Fernando Jorge Diégues Magalhães	45,33 €	45,30 €	SIM
J4 - Penhas Juntas - Agrochão	Deserto			
J5 - Nuz. Baixo - Soutilha - Ervedosa	Deserto			
J6 - Ousilhão - Romariz - Vinhais	Carlos Alberto Vaz	21,50 €	21,50 €	SIM
J7 - Cerdedo - Carvalhas - Montouto - Moimenta	Deserto			
J8 - Castro - Sobreiro de Baixo - Vinhais	Alfretaxis	24,75 €	24,75 €	SIM

Legenda: -----

a) Os dois concorrentes praticaram o mesmo preço. Conforme previsto no 2.5 da Portaria n.º 766/84 de 27 de Setembro, tem prioridade o concorrente que executou o circuito no ano anterior em situações satisfatórias. -----

b) Este concorrente tem vindo a efectuar os circuitos n.ºs 29 de Vale de Armeiro – Cruzamento E.N., 30 da Herdade Fernandes – Rebordelo e E 20 de Vale de Armeiro – Rebordelo, em virtude de serem localidades muito próximas e não havendo incompatibilidade de horários. O júri propõe a adjudicação dos mesmos circuitos à consideração da Câmara Municipal. -----

c) O único concorrente vai executar outro circuito à mesma hora. -----

d) O único concorrente praticou o preço conforme estipulado no caderno de encargos. Este teria de ser excluído em virtude de pedirmos uma viatura de 9 lugares e a sua ter



apenas 4, não podendo transportar a totalidade dos alunos. Depois de sermos informados pelo Agrupamento de Escolas que 2 alunos de Agrochão tinham pedido transferência para outras escolas, conforme fax que junta, já é possível a adjudicação do referido circuito ao Sr. Abílio Afonso, devendo o preço ser rectificado de 76,10 € para 59,62 € calculado em função da viatura pretendida. -----

O Júri coloca a adjudicação deste circuito superior consideração da Câmara Municipal. -

e) Este circuito não pode ser adjudicado ao único concorrente em virtude de já ter outro à mesma hora e por outro lado esta situação também se enquadra na alínea f). -----

f) O júri deliberou por unanimidade excluir esta proposta, nos termos da a) do n.º 1 do Artigo n.º 47º conjugado com a alínea d) do n.º 2 do Artigo 70º do Decreto-Lei N.º 18/2008 de 29 de Janeiro, em virtude de terem apresentado propostas acima do preço base estipulado no caderno de encargos. -----

g) O júri propõe a adjudicação condicional, em virtude de não possuírem o curso de transporte de alunos e terem-se comprometido a entregar até ao dia 19 de Junho de 2009.

h) A adjudicação destes circuitos mantém-se suspensa até deliberação da Câmara Municipal. -----

### *Mapa 2 – Proposta de Adjudicação por Concorrente*

NOME DO CONCORRENTE	N.º DO CIRCUITO	PREÇO BASE	PROPOSTA / €	PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO
Luis Batista Fernandes	6 – Soeira - Vinhais	39,00 €	39,00 €	<b>SIM</b>
Afonso Martins Patricio	8 A – Vilar de Lomba – Trincheiras	22,90 €	22,90 €	<b>SIM</b>
	8 B – Vilar de Lomba – Trincheiras	22,90 €	22,90 €	<b>NÃO c)</b>
	9 – Vilar de Lomba – Edral – Trincheiras	24,00 €	24,00 €	<b>NÃO c)</b>
	23 – Sandim – Trincheiras	19,50 €	19,50 €	<b>NÃO c)</b>
	E10 – Espinhoso – Vinhais	50,00 €	50,00 €	<b>NÃO c)</b>
	E11 – Vilar Sêco – Vilar de Lomba	32,40 €	32,40 €	<b>SIM</b>
	E12 – Sandim – Vilar de Lomba	24,65 €	24,65 €	<b>NÃO c)</b>
	E13 – Edral – Vilar de Lomba	15,57 €	15,57 €	<b>NÃO c)</b>
Américo Fernandes & Filhos	J2 – Cisterna – Vilar de Lomba	42,50 €	42,50 €	<b>SIM</b>
Taxis António Joaquim Domingues	E11 – Vilar Sêco – Vilar de Lomba 25 – Vilar Sêco – Cruz. E.M. 509	32,40 € 15,00 €	32,40 € 15,00 €	<b>NÃO SIM</b>
Taxis Guerreiro de	24 – Sernandes – Seixas	32,85 €	43,00 €	<b>SUSPENSO h)</b>



Carvalho	E7 – Pinheiro Novo - Vinhais	108,67 €	129,00 €	<b>SUSPENSO h)</b>
Aniceto Augusto	27 – Cerdedo – Seixas	11,92 €	11,92 €	<b>SIM</b>
Martins	E8 – Cerdedo – Vinhais	44,90 €	44,90 €	<b>SIM</b>
Abílio José Afonso	E17 – Agrochão – Vinhais	74,53 €	74,53 €	<b>SIM d)</b>
Alfretaxis	J8 – Castro – Vinhais	24,75 €	24,75 €	<b>SIM</b>
Asdrubal Domingues da Cruz	26 – Montouto – Cruz. E. N.	15,00 €	15,00 €	<b>SIM</b>
	E5 – Moimenta – Vinhais	52,32 €	52,32 €	<b>SIM</b>
	11 – Alvaredos – Cruz. E.N.	12,40 €	12,40 €	<b>SIM</b>
Taxis Vinhaenses	E21 – Alvaredos – Sobreiro de Baixo – Vinhais	36,00 €	36,00 €	<b>SIM</b>
Manuel José Fernandes Gonçalves	E 3 – Manuel José Fernandes Gonçalves	51,67 €	51,67 €	<b>SIM</b>
	16 – Brito Baixo – V. Pereg. – Cruz.E.N.	36,50 €	36,50 €	<b>SIM</b>
Fernando Jorge Diégues Magalhães	E18 – Brito de Baixo – Vinhais	45,00 €	49,00 €	<b>NÃO e) f)</b>
	J3 – Vilar de Peregrinos – Agrochão	45,33 €	45,30 €	<b>SIM</b>
	22 – São Cibrão – Celas	34,00 €	33,00 €	<b>SIM</b>
Auto Taxis Serra da Nogueira	E1 – São Cibrão – Vinhais	102,00 €	<b>102,00 €</b>	<b>SIM</b>
	J1 – Mós de Celas – Celas	12,50 €	12,50 €	<b>SIM</b>
	30 – Herdade Fernandes – Rebordelo	10,00 €	10,00 €	<b>SIM b)</b>
Alberto dos Anjos	29 – Vale de Armeiro – Cruzamento E.N.	13,23 €	13,23 €	<b>SIM</b>
	E20 – Vale de Armeiro – Rebordelo	12,75 €	12,75 €	<b>SIM</b>
José Manuel Domingues	10 – Vale de Janeiro – Cruz. E. N.	17,50 €	17,50 €	<b>SIM</b>
	E14 – Maçaira – Rebordelo	37,00 €	37,00 €	<b>SIM</b>
Carlos Alberto Vaz	J6 – Ousilhão – Vinhais	21,50 €	21,50 €	<b>SIM</b>
	E16 – Nuzedo de Baixo – Soutilha – Ervedosa	18,33 €	18,33 €	<b>SIM g)</b>
António Adolfo do Vale	E23 – Eiras Maiores – Falgueiras – Ervedosa	40,50 €	40,00 €	<b>NÃO c)</b>

Cumpridas todas as formalidades previstas, o presidente do júri deu por encerrada a reunião eram 17 horas e 30 minutos.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório elaborado pelo júri do procedimento para prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares, 1.ª fase e adjudicar esta prestação de serviços, em conformidade com o mesmo. -----



### **13.2 – APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE – 2.ª FASE. -----**

Foi presente o caderno de encargos e modelo de convite, referente à 2.ª fase do procedimento para a eventual prestação de serviços, no âmbito dos transportes escolares, 2.ª fase, para o ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea q), do n.º 1, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o caderno de encargos e modelo de convite, para a prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares para o ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez, e abrir procedimento por ajuste directo nos termos da alínea a), n.º 1, do art.º 16.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, bem como nomear para júri do procedimento os Senhores: -----

- Roberto Carlos de Morais Afonso, Vice-Presidente, que preside; -----
- Maria Adelaide Costa, Assistente Técnico; -----
- Vítor Jorge Ferreira Morais, Assistente Técnico. -----

### **14 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----**

Sem intervenções. -----

### **ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos: -----

- 1 – Obras Particulares: -----
  - 1.1 – Teresa de Jesus Vaz – Rebordelo – Pedido de informação prévia. -----
- 2 – Associação Sócio-Cultural Desportiva e Recreativa dos Furagateiros de Passos de Lomba – Edifício Escolar de Passos de Lomba – cedência de utilização. -----



Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

**1 – OBRAS PARTICULARES: -----**

**1.1 – TERESA DE JESUS VAZ – REBORDELO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----**

Foi presente um requerimento subscrito por Teresa de Jesus Vaz, residente na povoação de Rebordelo, onde solicita informação prévia relativamente à construção de um armazém com a área de oitenta metros quadrados, que pretende levar a efeito na povoação de Rebordelo. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epigrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

1 – O local não pertence a áreas de RAN, REN ou “Espaços Naturais”; -----

2 – Contudo, de acordo com o art.º 20.º, do PDM, e sem prejuízo da legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas a anexos agrícolas sujeitas aos seguintes condicionalismos: -----

a) Índice de utilização do solo máximo de 0,10; -----

b) Altura máxima de 4,5 m, medidos à platibanda ou beirado e um piso; -----

3 – Tendo o terreno do requerente 5350 m<sup>2</sup>, então o IUS =  $80/5350 = 0.015 < 0,10$ , logo propõe-se a emissão do parecer favorável.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e emitir parecer favorável à construção do armazém com a área de oitenta metros quadrados que a Senhora Teresa de Jesus Vaz, pretende levar a efeito, em Rebordelo. -----



**2 – ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA DOS FURAGATEIROS DE PASSOS DE LOMBA – EDIFÍCIO ESCOLAR DE PASSOS DE LOMBA – CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO. -----**

Foi presente um requerimento da Associação Sócio-Cultural Desportiva e Recreativa dos Furagateiros de Passos de Lomba, onde solicita, a cedência de utilização do espaço do edifício, onde funcionou a escola do primeiro ciclo, de Passos de Lomba, com vista a instalar um centro social com as valências de sala de convívio e apoio domiciliário. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a cedência de utilização do edifício em causa, ouvir a Junta de Freguesia e posteriormente ser elaborado protocolo entre as partes. -----

E eu, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----